



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2004

NÚMERO 91

## GABINETE DA PREFEITA Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro  
E-MAIL:

### LEI Nº 13.813, DE 13 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 474/99, do Executivo)

*Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.609, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.609, de 13 de julho de 1994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As ruas nas quais são realizadas feiras livres, de acordo com as características de cada local, receberão placas informativas constando dia e horário de sua realização.

Art. 2º As vias públicas próximas às feiras livres e que para elas confluem, sempre que necessário, de acordo com as características de cada local, possuirão placas de orientação e sinalização, informando sua existência.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal das Subprefeituras

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### LEI Nº 13.814, DE 13 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 312/03, do Vereador Manoel Cruz - PRONA)

*Denomina Praça Parque Pedroso o logradouro público situado na confluência da Rua Hugo Van Der Goes com a Avenida Guilherme de Almeida, na Vila Penteado.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Parque Pedroso a atual praça inominada, que fica na confluência da Rua Hugo Van Der Goes com a Avenida Guilherme de Almeida, no Parque Pedroso, Vila Penteado, São Paulo, Capital.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### LEI Nº 13.815, DE 13 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 552/03, do Vereador Vanderlei Jangrossi - PSL)

*Denomina Travessa 1º Sargento PM Raul Fernandes das Neves Neto o espaço público situado na Vila Gustavo.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa 1º Sargento PM Raul Fernandes das Neves Neto o espaço público situado na Rua Dragões da Independência - cadlog 061034.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### LEI Nº 13.816, DE 13 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 554/03, do Vereador Jooji Hato - PMDB)

*Atribui denominação de Praça dos Namorados ao espaço livre inominado delimitado pela Avenida Bosque da Saúde e Rua Guararema.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça dos Namorados o espaço livre inominado delimitado pela Avenida Bosque da Saúde e Rua Guararema (Setor 046 - Quadras 107, 108 e 207).

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### LEI Nº 13.817, DE 13 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 756/03, do Vereador João Antonio - PT)

*Dá denominação ao logradouro público inominado mais conhecido extra-oficialmente por Travessa 5, localizado entre as ruas Arrastão e Iamacaru e próximo às ruas Rio Hípiaugui e Bombachas, no Bairro do Jardim Planalto - Sapopemba, no Município de São Paulo.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Milton da Silva o logradouro público inominado mais conhecido extra-oficialmente por Travessa 5, localizado entre as ruas Arrastão e Iamacaru, próximo às ruas Rio Hípiaugui e Bombachas, no Bairro do Jardim Planalto - Sapopemba, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### DECRETO Nº 44.739, DE 13 DE MAIO DE 2004

*Regulamenta a Lei nº 13.773, de 3 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Orientação e Humanização nos hospitais da rede pública municipal.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 13. 773, de 3 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Programa de Orientação e Humanização nos hospitais da rede pública municipal, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. Todos os hospitais da rede pública municipal deverão dispor de local apropriado para atendimento e orientação aos familiares de pacientes.

Art. 3º. Para a efetivação do atendimento e orientação de que trata este decreto, a direção das unidades hospitalares designará profissionais de saúde integrantes de seu quadro de pessoal.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### DECRETO Nº 44.740, DE 13 DE MAIO DE 2004

*Oficializa a denominação de Biblioteca Infante-Juvenil.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Biblioteca Infante-Juvenil Anne Frank se mostra consolidada, sendo a patrona escolhida uma figura de reconhecimento internacional;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

CELSO FRATESCHI, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### DECRETO Nº 44.741, DE 13 DE MAIO DE 2004

*Denomina o logradouro público que discrimina.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2004-0.116.594-5,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada Travessa Cassiano de Sousa Amigo, código CADLOG 78.150-9, a Viela sem denominação (setor 54 - quadra 140), que começa na Rua Marechal Barbacena, altura do nº 900, e termina aproximadamente 53 metros além do seu início, situada no Distrito Água Rasa, Subprefeitura da Mooca.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### DECRETO Nº 44.742, DE 13 DE MAIO DE 2004

*Denomina os logradouros públicos que especifica.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 1991-0.001.014-6,

DECRETA:

Artigo 1º. Os logradouros abaixo relacionados (setor 53), situados no Distrito de Água Rasa, na Subprefeitura da Mooca, ficam assim denominados:

1- Travessa Cacimba de Areia - código CADLOG 27.199-3, o logradouro conhecido pelo mesmo nome, formado pela Passagem sem nome e pela Praça de retorno (quadra 49), que começa na Rua Artur Bernardes e termina aproximadamente 50 metros além do seu início em balão de retorno.

2- Via de Pedestre Cafarnaum - código CADLOG 74.936-2, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Via de Pedestre sem denominação, constituído pela Via de Pedestre sem denominação (quadra 83), que começa na Rua Maria Afonso e termina na Avenida Luca.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### DECRETO Nº 44.743, DE 13 DE MAIO DE 2004

*Dispõe sobre nova redação ao Decreto nº 30.498, de 6 de novembro de 1991.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003-0.195.802-1,

DECRETA:

Artigo 1º. Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º, do Decreto 30.498, de 6 de novembro de 1991:

“Art. 1º - Fica oficializado Praça da União - código CADLOG 44.739-0, o Espaço Livre “3” do Jardim Britânia (setor 203 - quadras 6 e 7), delimitado pelas Ruas Elisa Dina, Ernestina Lonz e Eugênio Benson e pela Viela “4”, situado no Distrito e Subprefeitura de Perus (referência: Planta AU/01/0446/80 do Departamento de Cadastro Setorial)”.

Artigo 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA  
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS FERNANDO COSTA, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

### ORDEM INTERNA 1/2004-PREF.G

DATA: 13 de maio de 2004

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos adotados pela Administração Municipal relativamente aos processos encaminhados ao Departamento Judicial para cobrança de débitos decorrentes de responsabilidade civil contratual e extracontratual;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de uniformização desses atos, para tornar adequada a rotina estabelecida no âmbito do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

DETERMINO:

I - Ficam as Secretarias Municipais e demais órgãos e Comissões Processantes da Administração Municipal incumbidos de encaminhar ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município os processos que envolvam cobrança de débitos decorrentes de responsabilidade civil, contratual e extracontratual, em no máximo 180 dias, contados a partir do conhecimento do fato, bem como proceder à prévia e completa instrução dos mesmos, com os seguintes elementos para efetivação da cobrança:

a) documentos comprobatórios do fato constitutivo, da culpa e do valor do débito, tais como, orçamentos, notas fiscais, etc.;

b) instrução com indicação da prova testemunhal com elementos aptos a caracterizar a responsabilidade civil, e não apenas a funcional.

c) exata identificação do devedor e testemunhas (RG, CPF, endereço atual e telefone);

## SUMÁRIO

[www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm)

|   |     |
|---|-----|
| Secretarias .....                             | 2   |
| Indicadores Econômicos Municipais .....       | 3   |
| Hosp. do Serv. Público Municipal .....        | —   |
| Instituto de Previdência Municipal .....      | 24  |
| Serviço Funerário do Município .....          | 26  |
| Servidores .....                              | 28  |
| Concursos .....                               | 50  |
| Editais .....                                 | 367 |
| Licitações .....                              | 383 |
| Câmara Municipal .....                        | 388 |
| Tribunal de Contas .....                      | 389 |
| <b>Esta edição é composta de 392 páginas.</b> |     |